



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

TeI (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac/> E-mail: pro-estudante@unifap.br

EDITAL Nº 023/2014/PROEAC/UNIFAP

O titular da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de sua competência legal, torna público o presente edital, que define a oferta das ações de suporte institucional de assistência estudantil para o ano letivo de 2014 ao CAMPUS BINACIONAL no Município de Oiapoque, por meio do Programa de Suporte a Estudantes de Graduação, PRÓ-ESTUDANTE, considerando as especificidades locais, as necessidades dos discentes e a disponibilidade orçamentária, na forma e pré-requisitos abaixo elencados.

1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE SUPORTE A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS BINACIONAL

O PRÓ-ESTUDANTE visa ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais, objetivando garantir as condições de permanência na educação superior pública federal, no âmbito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), instituindo uma política interna de assistência estudantil de caráter não assistencialista, mas de suporte a permanência, consistindo em ações que serão executadas nas áreas de permanência estudantil, moradia estudantil, transporte estudantil e apoio pedagógico (fotocópias).

2. FINALIDADE DO PRÓ-ESTUDANTE DO CAMPUS BINACIONAL

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, permitindo a permanência dos estudantes e a conclusão da educação superior;
- b) Reduzir a evasão e desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas, diminuindo o tempo médio de permanência entre o ingresso e a conclusão do curso;
- c) Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, executando suas ações de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. PÚBLICO ATENDIDO PELO PRÓ-ESTUDANTE DO CAMPUS BINACIONAL

Serão atendidos prioritariamente estudantes de graduação oriundos da rede pública de educação básica que ainda não tenham concluído qualquer curso de graduação ou tecnológico de nível superior, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, levando-se em consideração a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA ACESSO AO PRÓ-ESTUDANTE DO CAMPUS BINACIONAL

Cada ação de suporte institucional de assistência estudantil oferecida neste edital terá características e pré-requisitos de acesso próprios, sendo que qualquer estudante poderá ser atendido dentro do limite do público alvo do programa.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DO PRÓ-ESTUDANTE DO CAMPUS BINACIONAL

O acesso às ações de suporte institucional de assistência estudantil se dará através da participação em processo de avaliação que definirá o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade econômica e social, e será realizado pela Divisão de Serviço Psicossocial (DPS), de acordo com o regido por este edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

Tel (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac> / E-mail: pro-estudante@unifap.br

5.1. Os estudantes poderão candidatar-se a qualquer ação de suporte, mas receberão somente o que for disponibilizado para o perfil socioeconômico em que for classificado, sendo que os benefícios não são acumuláveis.

5.2. Para requerer as ações de suporte de assistência estudantil, o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação mínima exigida.

5.3. O candidato será convocado para uma entrevista psicossocial e/ou visita *in loco* para comprovação das informações prestadas, sendo que para tanto poderão ser convocados ou entrevistados os familiares em outro município ou estado, a critério do DPS, que emitirá parecer final, na forma definida no item 5.4.

5.4. Classificação dos perfis socioeconômicos:

5.4.1. Para efeito de concessão das ações de suporte institucional de assistência estudantil na UNIFAP, os requerentes que passarem por avaliação socioeconômica serão classificados em três perfis, quais sejam:

Classificação do estudante	Ação de Suporte que poderá receber
PERFIL 1 - <i>Alto Nível de Vulnerabilidade Socioeconômica</i>	Bolsa de Permanência ou Bolsa de Moradia
PERFIL 2 - <i>Médio Nível de Vulnerabilidade Socioeconômica</i>	Bolsa de Transporte
PERFIL 3 - <i>Baixo Nível de Vulnerabilidade Socioeconômica</i>	Bolsa de Fotocópia

5.4.2. O resultado da avaliação socioeconômica individual e classificação do nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante é considerada informação pessoal e só será cientificada ao próprio estudante, sendo que no resultado final constará somente a divulgação do benefício obtido individualmente por cada pleiteante.

6. AÇÕES DE SUPORTE INSTITUCIONAL OFERTADAS PELO PRÓ-ESTUDANTE DO CAMPUS BINACIONAL

Ação de Suporte Institucional ao Estudante	Quantidade	Valor
Bolsa de Moradia	50	R\$300,00/mês
Bolsa de Permanência Para Estudantes de Cursos não Integrais	100	R\$300,00/mês
Bolsa de Permanência Para Estudantes de Cursos Integrais	Sem limite	R\$400,00/mês
Bolsa de Permanência Para Estudantes Indígenas e Remanescentes Quilombolas	Sem limite	R\$900,00/mês
Bolsa de Transporte	100	R\$8,00/dia aula
Bolsa de Fotocópias	300	R\$0,20x400und



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

Tel (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac> / E-mail: pro-estudante@unifap.br

6.1. Bolsa de moradia

A Bolsa de Moradia é uma ação de suporte institucional de assistência estudantil que consiste em um auxílio financeiro a estudantes classificados no PERFIL SOCIOECONÔMICO 1, objetivando custear despesas com aluguel em quitinete, república, vaga em pensionato e semelhantes, depositado mensalmente em conta corrente em nome do beneficiário

6.1.1. Poderão candidatar-se e receber a Bolsa de Moradia os estudantes que residam originalmente em outros municípios que não o Oiapoque, ou em outros Estados, e não tenham concluído nenhum outro curso de graduação ou tecnológico em nível superior, não possuam residência de seu grupo familiar própria, alugada ou cedida na sede do município do campus.

6.2. Bolsa de permanência para estudantes de cursos não integrais

A Bolsa de Permanência Para Estudantes de Cursos não Integrais é uma ação de suporte institucional de assistência estudantil que consiste em um auxílio financeiro mensal a estudantes classificados no PERFIL SOCIOECONÔMICO 1, que não tenham outra forma de manutenção pessoal e não tenham concluído nenhum outro curso de graduação ou tecnológico em nível superior, depositado mensalmente em conta corrente do beneficiário.

6.3. Bolsa de permanência para estudantes de cursos integrais, indígenas e remanescentes quilombolas

6.3.1. A Bolsa de Permanência para Estudantes de Cursos Integrais, Indígenas e Remanescentes Quilombolas é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Portaria do MEC nº 389/2013, que não tenham concluído nenhum outro curso de graduação ou tecnológico em nível superior, não se aplicando essa exigência a estudantes indígenas e remanescentes quilombolas.

6.3.2. O valor da Bolsa de Permanência para Estudantes de Cursos Integrais, Indígenas e Remanescentes Quilombolas é o estabelecido pela Resolução do FNDE nº 13/2013, ou outra que vier a substituí-la.

6.3.3 O valor da Bolsa de Permanência para Estudantes Indígenas e Remanescentes Quilombolas, matriculados em cursos de graduação, será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal, de acordo com o estabelecido na Resolução do FNDE nº 13/2013.

6.3.4. Aos candidatos a Bolsa de Permanência para Estudantes Indígenas e Remanescentes Quilombolas não se faz necessária a avaliação socioeconômica, nos termos da art. 5º, § 1º da Portaria MEC nº 389/2013, bastando somente a comprovação de pertencimento e residência definida no Anexo I do mesmo diploma legal.

6.4. Bolsa de transporte

A bolsa de transporte é uma ação de suporte institucional de assistência estudantil que visa proporcionar ao estudante classificado no PERFIL SOCIOECONÔMICO 2 um auxílio financeiro para viabilização do transporte necessário para sua frequência nas aulas de graduação, depositados mensalmente em conta corrente do beneficiário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

TeI (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac> / E-mail: pro-estudante@unifap.br

6.5. Bolsa de fotocópias

A bolsa de fotocópias é uma ação de suporte institucional de assistência estudantil que visa proporcionar ao estudante classificado no PERFIL SOCIOECONÔMICO 3 um auxílio financeiro para viabilização de 400 (quatrocentas) fotocópias por semestre letivo, ao custo individual de R\$0,20 (Vinte Centavos de Real), depositados semestralmente em conta corrente do beneficiário.

7. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PRÓ-ESTUDANTE DO CAMPUS BINACIONAL

O tempo máximo de permanência no Pró-Estudante é o tempo de duração mínima do curso em que o estudante estiver matriculado, considerando-se o período em que passou a acessar as ações de suporte, sendo que, em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário é a data de entrada no curso anterior e seu tempo de duração. Excepcionalmente, essa duração poderá se estender por até dois semestres além do tempo regulamentar mínimo do curso, a critério do DSP, em parecer fundamentado.

7.1. A cada semestre letivo poderão ser revistas as concessões das ações de suporte institucional, considerando-se a situação socioeconômica contemporânea do estudante beneficiado.

7.1.1. O estudante que for beneficiado pela bolsa de permanência ou pela bolsa de moradia deverá comprovar ao início de cada semestre letivo que está regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) Disciplinas, ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso, e ter sido aprovado em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das Disciplinas e não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) Disciplina no semestre anterior, não ter sido reprovado por falta, o que ocorrer primeiro.

7.1.2. Se o estudante for beneficiário consecutivamente do Pró-Estudante e de bolsa de iniciação científica ou equivalente, não poderá apresentar reprovação em nenhuma disciplina do semestre subsequente a concessão.

7.1.3. A concessão de benefícios a estudante matriculado em menos de 04 (quatro) Disciplinas, ou para estudante matriculado apenas em Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso, principalmente se for remanescente, está condicionada a análise individual do caso.

7.1.4. Para efeito deste edital, nos termos da Resolução Nº 24/2008-CONSU/UNIFAP, as Atividades Complementares creditadas no semestre não são consideradas como disciplina para efeito de cálculo do percentual mínimo de aproveitamento do estudante.

8. INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As inscrições, seleção e divulgação dos resultados deverão seguir o seguinte cronograma:

EVENTO	CRONOGRAMA
Inscrições	09 a 16 de Outubro de 2014, de 9h às 12h, na Sede do Campus Binacional
Período de entrevistas	20 a 28 de Outubro de 2014
Resultado da Seleção	28 de Outubro de 2014
Período para recurso	29 de Outubro de 2014
Resultado definitivo da Seleção	30 de Outubro de 2014
Assinatura dos termos de compromisso	05 a 11 de novembro de 2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

TeI (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac> / E-mail: pro-estudante@unifap.br

8.1. As inscrições feitas no site **bolsas.mec.gov.br** não serão aceitas para efeito de participação na seleção. Todas as inscrições deverão ser feitas na forma deste edital, e aqueles que forem selecionados para a Bolsa Permanência para Estudantes de Cursos Integrais, Indígenas ou Remanescentes Quilombolas serão chamados para cadastro no sistema de bolsas, sob a supervisão de um Servidor responsável pelos cadastros.

8.2. A contar da data de divulgação da lista de seleção, o candidato selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso do benefício a que fizer jus.

8.3. Os candidatos que forem classificados nos perfis socioeconômicos para receber as ações de suporte de assistência estudantil, mas que ficarem fora do limite da quantidade de ações disponibilizadas, passarão a compor a lista de espera da ação em que for classificado e perceberão a ação de suporte disponibilizada para o perfil imediatamente abaixo de sua classificação, sendo que, no caso de futuramente vier a ser contemplado na ação qualificada para o seu perfil original, perderá o benefício da ação inferior que tiver recebendo.

8.4. O atraso ou não comparecimento à entrevista psicossocial ou qualquer procedimento que dificulte ou inviabilize a entrevista ou a visita *in loco* a residência do estudante, familiares ou local de trabalho, será considerada desistência do processo seletivo por parte do candidato, ocasionando a eliminação imediata do processo seletivo.

9. RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

Os interessados em impetrar recursos ao resultado do processo de seleção poderão fazê-lo na forma prevista neste edital, em horário de expediente diurno.

9.1. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal, que deverá imprimir e preencher Formulário de Recurso, Anexo II do presente edital, sendo que não haverá atendimento pessoal aos impetrantes ou a seus representantes, seja por qual motivo for.

9.2. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado, e poderá ser convocado para entrevista ou outros procedimentos para melhores esclarecimentos quanto ao recurso.

9.3. Os recursos em que não constarem justificativas fundamentadas não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.

9.4. Não haverá recurso de recurso.

9.5. Dependendo do resultado dos recursos impetrados, o candidato recorrente poderá passar a compor a lista de espera para atendimento.

10. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

No ato da inscrição, o candidato a Bolsa de Permanência Para Estudantes de Cursos Não Integrais assim como os candidatos de Cursos Integrais, bolsa de transporte e bolsa de fotocópias, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Questionário socioeconômico completamente preenchido, Anexo I do presente edital.
- b) Histórico acadêmico do semestre anterior e atestado de matrícula no semestre atual;
- c) Fotocópia da carteira de identidade e CPF do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

Tel (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac> / E-mail: pro-estudante@unifap.br

10.1. Por ocasião da entrevista psicossocial, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade, CPF e CTPS de todas as pessoas que compõe o grupo familiar do candidato e dependem da mesma renda;
- b) Comprovantes de consumo de água, ou de energia ou de telefone, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição. Justificar através de uma declaração de endereço caso não tenha esses comprovantes, Anexo III do presente edital.
- c) Se pleiteante da Bolsa de Moradia ou Bolsa de Permanência Para Estudantes de Cursos Não Integrais, Bolsa de Transporte ou Bolsa de Fotocópia, apresentar cópia de comprovante de conta corrente bancária em nome do estudante. Não serão aceitas contas poupança;
- d) Se pais falecidos, cópia dos atestados de óbito;
- e) Cópia da última declaração de Imposto de Renda dos responsáveis pela renda familiar, se houver;
- f) Cópias de comprovantes de renda familiar, referentes ao mês imediatamente anterior a da data de inscrição do candidato e dos membros do grupo familiar, de acordo com o que segue:

- **Para assalariado:** CTPS, contracheque ou declaração do empregador dos últimos três meses, constando cargo e salário mensal atualizado;
- **Para aposentado:** contracheque, extrato trimestral de benefício do INSS ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético;
- **Para pensionista:** comprovante atualizado de recebimento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia dos últimos três meses. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido, com cópia do CPF e RG do declarante;
- **Para pessoas com necessidades especiais (PNE):** comprovante do benefício de Assistência Social recebido;
- **Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Renda Para Viver Melhor, Bolsa Família, etc.), apresentar comprovante de recebimento do benefício constando o valor;
- **Declaração**, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal como pescador, agricultor, catraieiro e etc., constando o tipo de atividade e renda bruta mensal;

10.2. A falta de documentação comprobatória da situação socioeconômica do aluno implicará na desclassificação do processo seletivo.

10.3. Não será aceito a entrega de qualquer documentação exigida por ocasião da inscrição ou por ocasião da entrevista, após a formalização destas, ou na fase de recursos.

10.4. A omissão de informações sobre patrimônio, de renda pessoal ou de membro do grupo familiar, ou outro que importe na modificação da condição socioeconômica do requerente, importará em desclassificação do processo seletivo.

10.5. Serão sumariamente desclassificados do processo seletivo e/ou a qualquer tempo desligados do Pró-Estudante os pleiteantes ou beneficiários que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, sendo obrigatória a devolução dos recursos públicos que vierem a ser percebidos.

10.6. Os candidatos a Bolsa de Permanência Para Estudantes Indígenas ou Quilombolas deverão apresentar a documentação a seguir:

- a) Auto declaração do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS (PROEAC)

Campus Sede: Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280

TeI (96) 3312-1747/1749/1750/1751 Web: <http://www2.unifap.br/proeac> / E-mail: pro-estudante@unifap.br

- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
- d) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;
- e) Certidão de nascimento indígena, para os candidatos indígenas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao preencher o questionário socioeconômico o candidato se declara ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela PROEAC na condução deste, ressalvado o direito de recurso.

11.1. A classificação em lista final de beneficiários produz somente a expectativa de direito. Para ser efetivado no Pró-Estudante os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas nos editais referentes ao processo seletivo e assinar o Termo de Compromisso do benefício que vier a perceber.

11.2. O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, fiscalização, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a Instituição e desta com o estudante.

11.3. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, não será aceita sob nenhuma justificativa e acarretará na imediata desclassificação.

11.4. A documentação entregue por ocasião da inscrição, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo seletivo e não serão devolvidos aos candidatos.

11.5. Os casos omissos neste edital ou posterior regulamentação dos benefícios ofertados são de competência do Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Oiapoque, AP, 08 de outubro de 2014.

RAFAEL PONTES LIMA

Pró-Reitor